

Processo n.: @CON 22/00652415

Assunto: Consulta - Procedimentos a serem adotados nos trabalhos de correção de atos de pessoal no Município de Lages

Interessado: Ayrton Tadeu Webber Xavier

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Lages

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 214/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da presente Consulta, por não atender aos requisitos contidos no art. 104 (incisos II, III e V) do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (Resolução n.TC-06/2001).

2. Com fundamento no art. 105, § 1º, do Regimento Interno, informar ao Consulente sobre os precedentes deste Tribunal de Contas acerca da matéria, consubstanciados no item 5 do Prejulgado 1587, itens 1, 2, 8 e 9 do Prejulgado 1900 e teor do Prejulgado n. 2133, os quais se encontram disponíveis para consulta no sítio eletrônico do Tribunal de Contas na internet (<http://www.tcsc.tc.br/content/prejulgados-e-lista-geral>).

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao Consulente e ao Prefeito Municipal de Lages.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 3/2023

Data da Sessão: 08/02/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC